

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 231/2024

Pires do Rio, 26 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.

RODRIGO FRANCISCO DE MESQUITA

Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Pires do Rio

Pires do Rio-GO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz da grata satisfação em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para em resposta ao Pedido de Informações nº 007/2024 de autoria da vereadora Marina da Farmácia, encaminhar-lhe relatório circunstanciado da diligência realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao descarte de efluentes no Rio Corumbá.

Dessa forma, firmando nosso compromisso com a verdade, a transparência e o compromisso do zelo para com a máquina pública, nos despedimos renovando protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO

Entrada 29/04/24
Registro nº 195/24
Ao Plenário em 1/1
Em Resposta ao Ofício nº 137/24 de 27/03/24
que encaminhou Pedido
de Informações
nº 007/24
de 26/03/24
DÊ SE CIÊNCIA AO VEREADOR
Marina da Farmácia

piresdorio.go.gov.br



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 048/2024

Assunto: Denúncia – Corumbá Couros – Descarte de efluentes do empreendimento, sem tratamento, em curso d'água.

No dia 18 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recebeu um vídeo onde foi feita a Denúncia acerca de que o empreendimento Corumbá Couros LTDA (45.718.687/0001-33), estaria realizando o descarte de efluente sem tratamento proveniente do processo de Curtimento e outras preparações de couro, em um curso d'água (Rio Corumbá).

No dia 22 de março, no período da manhã, a analista ambiental, apoio fiscal e engenheira ambiental Tharcelly Nunes, e a superintendente de gestão e fiscalização ambiental e engenharia agrônoma Bruna do Carmo foram até o local: Rodovia GO – 020, Km 145, Zona Rural, coordenadas geográficas 17°21'23.98"S 48°14'52.80"O.

Imagem 1. Corumbá Couros LTDA.



A equipe ao chegar ao empreendimento solicitou ao Gerente Senhor Júnior que nos acompanha-se e explica-se todo processo de tratamento de efluentes que acontece na empresa.

Foi feito todo o percurso do processo de tratamento do efluente da indústria e as etapas descritas pelo gerente estão a seguir:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Etapa 1: Tanque de recirculação do calceiro

O Calceiro consiste na entrada de todo o efluente que sai diretamente do processo de limpeza das peles recebidas na empresa. É composto por um tanque de alvenaria que recebe todo efluente contendo produtos químicos utilizados nas etapas de limpeza das peles. Esse efluente consiste em cal (CaO). O efluente é agitado dentro dos tanques até atingir o ponto de saturação, a partir desse ponto o efluente é destinado à agricultura por ser rico em nutrientes.

Imagem 2. Tanque do Calceiro.



Etapa 2. Tanque recirculação de cromo

Tanque de alvenaria que recebe todo efluente contendo cromo que é recirculado até atingir o ponto de saturação, a partir desse ponto o efluente é colocado em bags e encaminhados para a empresa ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.958.062/0001-50, com sede na Rodovia GO 545, km 01, S/N, Zona Rural, Cezarina – Goiás, responsável pela incineração desse metal pesado (em anexo).





Esse efluente é proveniente o processo de Curtimento do Couro do qual é usado sais de cromo, após sair da industria passa pelas peneiras para retenção dos restos da limpeza dos couros. Esse processo tem a finalidade de dar estabilidade as peças, evitando à degradação e putrefação.

Imagem 3. Peneiras de retenção de restos da limpeza dos couros.



[Handwritten signature]

Imagem 4. Resíduo retirado das peneiras.



Imagem 5. Tanque de recirculação de cromo.



Imagem 6. Tanque de recirculação de cromo.



Imagem 7. Bomba de recirculação de cromo.





Imagem 8. Bags para transporte de cromo.

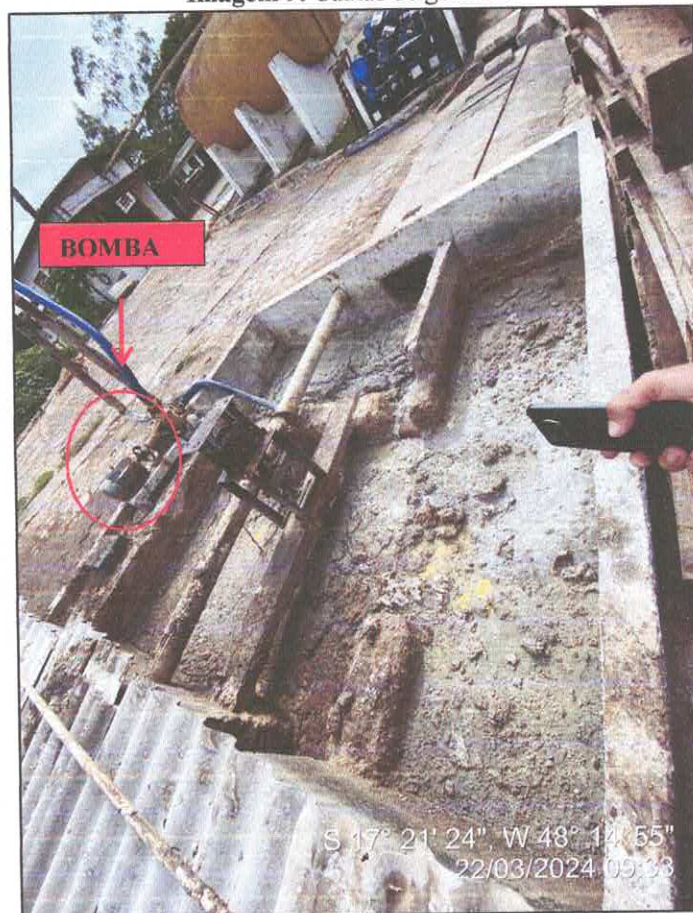


Etapa 3. Tratamento do efluente da indústria.

Consiste na etapa onde ocorre o tratamento do efluente proveniente da lavagem do couro, é um efluente líquido rico em matéria orgânica e gordura. Na empresa não ocorre descarte de resíduos orgânicos, como pedaços de couro ou restos de carne e gordura que são retirados na limpeza das peças, esse resíduo é cozido até o ponto de derretimento e segue para a estação de tratamento com o efluente.

Esse efluente passa primeiramente por 3 (três) caixas separadoras (caixas de gordura), que é uma caixa de concreto que possui 3 (três) divisórias fixas. Elas tem a função de reter na parte superior os sólidos, que conseguem flotar até a superfície. Após, esse resíduo sólido é retirado e volta ao processo de cozimento. Logo o efluente é bombeado para o tratamento primário.

Imagem 9. Caixas de gordura.



1. Tratamento primário

Consiste na etapa onde ocorre a separação físico-química.

- Tanque de equalização: tanque de concreto onde recebe os efluentes oriundos das caixas separadoras (caixa de gordura) que possui um aerador que tem como função estabilizar a vazão e homogeneizar a carga, facilitando a regulagem para as etapas de dosagem de produtos químicos.

No momento da vistoria o aerador encontrava-se danificado mas já estavam providenciando os reparos

- Decantador primário: recebe o efluente que é bombeado do tanque de equalização, onde é adicionado produtos químicos necessários à floculação. Por gravidade, o efluente é direcionado para o decantador primário, que recebe a adição de produtos químicos, onde ocorre a separação dos flocos e a parte líquida.
- Caixas separadoras: Conjunto de caixas de concreto contendo divisórias, que retem a gordura flotada após a aplicação dos produtos químicos coagulantes.

Imagem 10 e 11. Tanque de Equalização.



Imagem 12. Aerador danificado.



100





Imagem 13 e 14. Decantador primário e caixas de produtos químicos (floculantes).

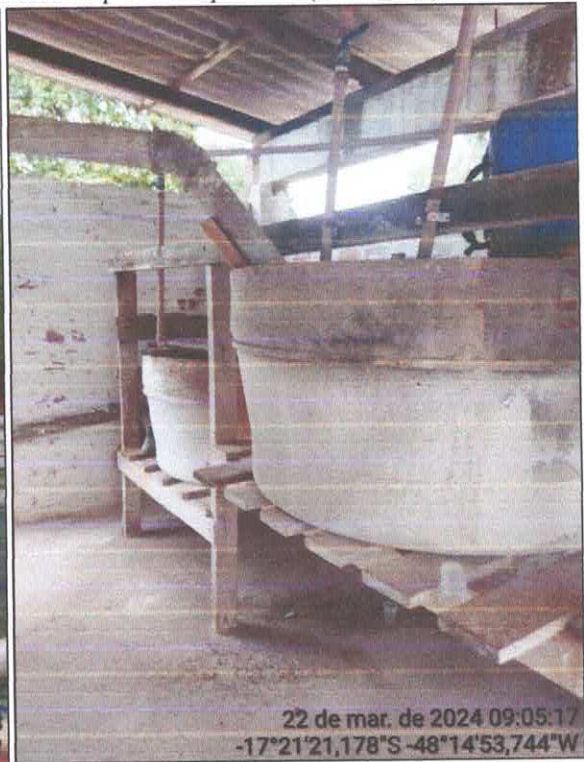
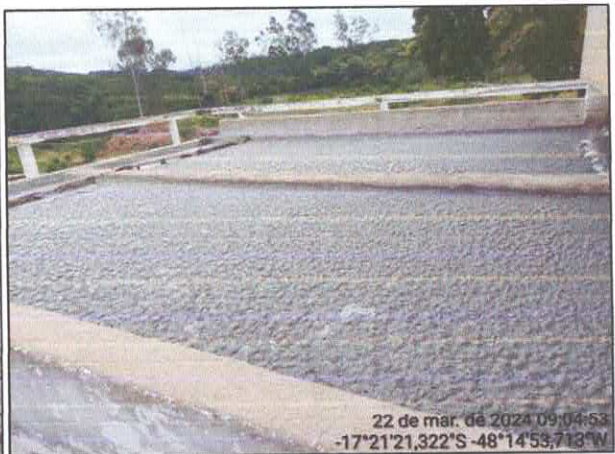
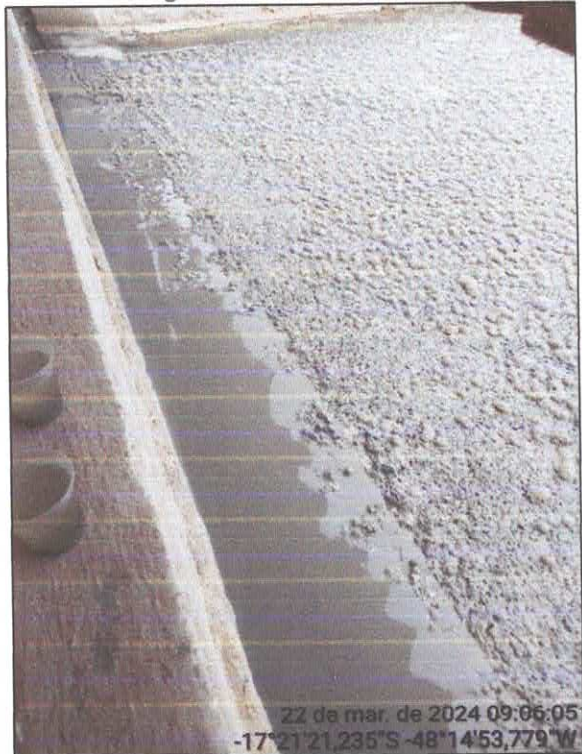


Imagem 15 e 16. Decantador primário processo de separação dos flocos da parte líquida.



(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Imagem 17. Caixas separadoras.



2. Tratamento secundário

- Decantador secundário: Tanque circular de alvenaria. Nessa etapa ocorre a ação de remover a parcela remanescente de sólidos suspensos, da parte líquida, do efluente que veio do tratamento primário, reduzindo assim a carga poluente, para que o mesmo tenha condições de ser devolvido ao meio ambiente na forma de efluente tratado.

Imagem 18. Decantador secundário.





Após a última etapa do tratamento do efluente, o mesmo retorna ao curso hídrico, nesse caso ao Rio Corumbá. O gerente nos informou que são feitas análises a cada 3 (três) meses, para os parâmetros recomendados para a atividade e listados na NBR 9897 (ABNT, 1997) e na Resolução 430 (CONAMA, 2011). Foi solicitado às últimas análises feitas pela empresa, para comprovação dos parâmetros (em anexo).

Foram entregues e anexadas as análises físico-químicas do efluente, sendo: uma amostra no tanque de equalização (efluente bruto), uma amostra dentro da tubulação de lançamento no rio (efluente tratado), um ponto a montante (a cima do ponto de lançamento no rio) e um a Jusante (a baixo do ponto de lançamento no rio).

Verificou-se conforme o relatório das análises de entrada e saída, que houve uma queda nos parâmetros que mais influenciam no tratamento de efluentes de curtume. Segue uma breve análise desses parâmetros.

Tabela 1. Padrões de lançamento de efluentes, conforme Resolução Conama 430/2011 e 375/2005.

Parâmetros	Resolução CONAMA 430/2011 e 375/2005	Efluente Bruto	Efluente Tratado
Alcalinidade Total	NR	309,4	63,5
Cloreto Total	250	432,6	98,7
Coliformes totais	NR	0,2	0,1
Cor Aparente	75	1.452,1	42,3
Cromo total	0,01	0,01	0,01
DBO 5 dias à 20 °C	120	927,8	98,6
DQO	NR	1.844,2	189,4
Dureza Total	500	924,3	392,6
Mercurio	0,01	>0,02	>0,01
Nitrogênio amoniacal	20	67,3	11,5
Fósforo total	0,075	1,1	0,032
Nitrogênio orgânico	NR	0,02	0,01
Nitrogênio total	NR	68,4	11,5
Óleos e Graxas totais	50	336,9	9,4
pH	5,0 a 9,0	7,2	7,0
Sólidos Dissolvidos totais	500	725,2	411,2
Sólidos Suspensos	NR	378,2	112,5
Sólidos Sedimentares	1	4,9	1
Sólidos totais	NR	1.108,3	524,7
Sulfetos	1	1	0,6
Temperatura ambiente	28	28	27
Temperatura da amostra	28	28	27

OBS. NR, Não há recomendação pela legislação vigente.





O pH, assim como a temperatura, influenciam diretamente na velocidade das reações de degradações, ou seja, na quebra de grandes cadeias em cadeias menores; neste caso, ajuda na quebra de macromoléculas como carboidratos, lipídeos e proteínas. Para favorecer o crescimento de microrganismos decompositores de matéria orgânica, recomenda-se que o pH do efluente esteja numa faixa de 5 a 9, caso contrário, torna-se tóxico para o crescimento desses organismos e não há a decomposição da matéria orgânica.

Pode-se notar que o efluente bruto, ou seja, no efluente de entrada, o pH apresenta-se na faixa ideal de crescimento (7,2), e na “saída”, caracterizado como efluente tratado, há uma pequena diminuição do pH (7,0), indicando que está ocorrendo reações que contribuem para a degradação da matéria orgânica.

Os valores de DBO, além de expressarem a biodegradabilidade por meio da relação entre os dois, também indicam o quanto de matéria orgânica o efluente possui, ou seja, quanto de alimento o microrganismo possui a disposição, nas análises de DBO 5 dias à 20,0°C, foi possível observar um índice elevado na entrada do tratamento, efluente bruto, (927,8 mg/L) e na saída houve uma queda, efluente tratado, (98,6 mg/L). De acordo com a Resolução CONAMA 430/2011, a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C) deve se ter uma remoção mínima de 60% de DBO, sendo o tratamento satisfatório para esse parâmetro.

Todos os parâmetros tiveram uma queda significativa durante o tratamento, mantendo-se a baixo dos padrões da Legislação, levando a conclusão que o tratamento de efluente está sendo realizado de forma correta.

As análises coletadas no curso hídrico nos pontos Montante (a cima) e a jusante (a baixo) do local do lançamento do efluente tratado mostraram-se satisfatórios conforme Legislação vigente.

Conforme estabelecido pela Resolução 430, os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos no artigo 16 e artigo 18, desta resolução.

As análises físico-químicas ficam condicionadas as informações encaminhadas à Secretária do Meio Ambiente pelo Técnico Responsável William Borges da Silva, CRQ 123001234.

O efluente é encanado até o Rio Corumbá, solicitamos ao Senhor Júnior para que nos acompanha-se para verificação da existência de danificação na tubulação e para averiguação se teria alguma fonte de despejo de efluente sem tratamento (conforme denuncia).



Imagem 19 e 20. Encanação do efluente até o curso d'água.



Imagem 21. Saída após tratamento.



Handwritten blue ink marks, including a large star-like symbol and several scribbles.



A tubulação encontra-se enterrada em quase toda a sua extensão, sendo exceção em alguns pontos onde teriam sido feitos reparos na encanação. **Não encontramos vazamentos do efluente tratado durante o percurso. Não encontramos vestígios de efluentes sem tratamento sendo lançados no curso hídrico.**

Perguntamos ao gerente se a indústria teria uma lagoa de tratamento, ele nos informou que anteriormente a empresa usava uma lagoa que no momento está desativada.

O empreendimento há alguns meses atrás foi notificado pelo Departamento de Endemias (Notificação em anexo) para que fosse realizado o manejo correto da lagoa, que estava armazenando água de chuva com restos de lodo, e que estaria sendo foco de mosquito da dengue. O gerente informou que abriu um canal para direcionar essa água para o Rio, para ‘esgotar’ a lagoa e evitar o acúmulo dentro dela. Inclusive sob a concordância do Departamento de Endemias.

Durante a vistoria observamos que a lagoa ainda estava com um pouco de água com lodo acumulados e orientamos para que se realizassem a retirada do restante desse resíduo com o caminhão limpa-fossa, que raspar o lodo seco excedente e que realizassem a terraplenagem da área para criar uma sùtil inclinação à saída do canal, evitando acúmulos de água futuros.

Imagem 22 e 23. Lagoa desativada e canaletas.





Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 – centro
Email: meioambientepiresdorio@gmail.com
Telefone: (64) 3461-4005


Secretaria de
**Agricultura e
Meio Ambiente**

Sem mais,

Pires do Rio, 18 de abril de 2024.

Tharcelly Nunes de Souza da Cunha
Analista Ambiental/Apoio Fiscal
Engenheira Ambiental

Bruna do Carmo Vieira
Superintendente de Fiscalização e Gestão
Ambiental
Engenheira Agrônoma

Gilmar Teodoro De Resende
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Pires do Rio
Decreto nº 7.601/2021



ecoblending

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Aparecida de Goiânia-GO, 02 de Abril de 2024.

ECB_24.02.041

Pelo presente instrumento, entre as partes, abaixo qualificadas:

CORUMBA COUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.718.687/0001-33, com sede na ROD GO 020 KM 145, S/N, ZONA RURAL, PIRES DO RIO-GO, CEP 75.200-000, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). FREDERICO AUGUSTO DE AZEVEDO LIMA, brasileiro (a), empresário (a), DIVORCIADO, residente e domiciliado à Rua Serranópolis, nº S/N, QUADRA AH2;LOTE 3,, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, inscrito no CPF sob o nº 847.696.701-25, doravante denominada de CONTRATANTE;

ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.958.062/0001-50, com sede na Rodovia GO 545, km 01, S/N, Zona Rural, Cezarina – Goiás, CEP: 76195-000, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Sérgio Roriz de Oliveira, brasileiro, natural de Goiânia/GO, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua 131, nº 107, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20 e portador da carteira de identidade nº 32136626/2ª via, denominada de CONTRATADA.

Unidade Industrial I

Rodovia GO 545 Km 01 S/N; Faz. Boa Vista
CEP.: 76.195-000
Cezarina - GO - Brasil
Fone/Fax: (64) 3543-1020



Unidade Industrial II e Administrativo

Alameda E, Nº 250 Zona Rural, Chácara São Pedro
CEP.: 74.923-210
Ap. de Goiânia - GO – Brasil
Fone/Fax: (62) 3251-2165

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos, nesta data, os quais se obrigam a respeitar e cumprir, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte, e destinação final de resíduos industriais, com o emprego de tecnologia descrita na Proposta Comercial ECB_24.02.041 contemplando todos os procedimentos necessários à destinação e tratamento final dos resíduos gerados na produção da CONTRATANTE.

1.2. Os serviços serão executados nas dependências da ECOBLENDING com as seguintes etapas: descarregamento, pesagem, pré-acondicionamento, preparação, tratamento e destinação final dos resíduos em forno de clínquer (coprocessamento) e, a depender da tipologia do resíduo, este poderá ser gerenciado para outras tecnologias igualmente licenciadas e ambientalmente adequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do Objeto, a CONTRATANTE pagará a ECOBLENDING o valor de (o “Preço”):

Quadro de Descrição de resíduos e valores para destinação final

Resíduo	Estado físico	Qtd (Aprox.)	Tecnologia	Preço unit. (R\$/Kg)*	Acond.
Resíduos Sólidos Classe I (Lodo contaminado com cromo e aparas de couro)	S	15 Ton	Blendagem para Coprocessamento	R\$0,56/Kg	Big Bag

Cota de Envio	Periodicidade
Trimestral	A cada 3 meses
Transporte dos Resíduos	Valor (R\$)
Caminhão tipo Graneleira licenciado Capacidade para até 25 toneladas	R\$5.300,00/Viagem
Locação de equipamentos	Valor (R\$)
-	-
Condições de Pagamento	Prazo
Boleto Bancário	21 dias



Observações Adicionais

Necessário emitir MTR e nota fiscal de simples remessa.

**Faturamento mínimo de 10 toneladas para o resíduo, considerando o valor de R\$0,56/kg. Incluso: Coleta, transporte, destinação e certificação.*

2.2A Nota fiscal de prestação de serviços será enviada juntamente com o boleto bancário em até cinco dias úteis após a entrada do resíduo na ECOBLENDING, ou, cinco dias úteis após o envio da Medição.

2.3. No preço já estão acrescidos de todos os tributos que incidem, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Contrato, inclusive ISS, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização.

2.4. Para os casos quando necessário o envio de medição de serviço, folha de registro de serviço (FRS) e/ou aguardar emissão de nº de boletim de medição, a ECOBLENDING concede a extensão de mais 5 (cinco) dias para a emissão da NF. Assim, a CONTRATANTE concorda e autoriza, nos casos de não cumprimento dos prazos, a emissão da Nota Fiscal (NF) no 6º dia sem necessidade de aguardar nº de FRS e/ou pedido de compra.

2.5. A ECOBLENDING fará a emissão das Notas Fiscais em inteira conformidade com as exigências regulamentares e exigências de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção.

2.6. Havendo atraso, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor cordado em proposta (Anexo 1) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês). A não quitação do débito dentro do prazo de 3 (três) dias após o vencimento, implicará na indicação de protesto.

2.7. O prazo para pedido de cancelamento da Notas Fiscal de Serviço (NFSe) será limitado ao prazo estipulado em legislação vigente

2.8. Os Preços pactuados no Contrato serão reajustados anualmente, a partir da Data de Assinatura, pela variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

2.9. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução, salvo exceções determinadas pela legislação, serão de exclusiva responsabilidade da ECOBLENDING, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

2.10. Qualquer alteração que porventura seja reivindicada por alguma das Partes só será autorizada mediante prévio acordo entre as Partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRANSPORTE

3.1. Caso o transporte seja de responsabilidade da CONTRATANTE (descarregamento direto na planta) e esta não cumprir o horário previsto no agendamento, a carga perderá a prioridade no cronograma de descarregamento e entrará na sequência de descarga. Assim, a responsabilidade de despesas e diárias correrão por conta da CONTRATANTE.

3.2. Cargas sem agendamento serão recebidas apenas após descarregar todas as cargas agendadas, e só entrarão no cronograma de descarregamento se houver disponibilidade, em caráter de encaixe, por ordem de chegada, e sem prazo definido.

3.3. Quando o transporte é efetuado pela Ecoblending, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA responderão solidariamente a quaisquer eventualidades ou danos de qualquer natureza, que aconteçam até a entrega dos resíduos à planta da ECOBLENDING, a exemplo da ocorrência de sinistros.

3.4. O carregamento deve acontecer no dia da chegada do caminhão. No caso da necessidade do caminhão permanecer na unidade por período superior há 8 (oito) horas, fica a CONTRATANTE sujeita a cobrança da multa diária no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.5. Em casos de solicitação de coleta pela CONTRATANTE, e não carregamento do mesmo, a CONTRATANTE ficará sujeita a aplicação de taxa de deslocamento do veículo no valor do frete cobrado no item 2.1 - Quadro de Descrição de resíduos e valores para destinação final.

3.6. Com o objetivo de impedir qualquer vazamento ou derramamento, os resíduos deverão estar conforme itens 6.4 e 6.5, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a utilização da melhor forma de acondicionamento de seus resíduos. No caso de mal acondicionamento da carga, uso de embalagens deterioradas ou materiais sem embalagem, será cobrado um adicional de descarga de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

4.1. A ECOBLENDING poderá terceirizar a etapa de destruição e destinação dos resíduos nos casos em que a tipologia do resíduo não se enquadrar na tecnologia de coprocessamento. Não disponha em sua planta da tecnologia recomendada para a destinação final dos resíduos.

4.2. O Gerenciamento é realizado para diversas tecnologias. A escolha da tecnologia para destinação do resíduo depende da tipologia resíduária a qual se enquadrará na melhor opção respeitando os requisitos ambientais e de sustentabilidade. A escolha será feita pela Contratada com base nos critérios técnicos de destinação, considerando ainda as normas e



legislação aplicáveis. Para o gerenciamento dos resíduos, A ECOBLENDING fornecerá uma Declaração de gerenciamento e destinação do resíduo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este contrato vigorará pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo Aditivo. No período de vigência do Contrato a ECOBLENDING terá exclusividade para a prestação dos serviços descritos neste contrato, sob pena da CONTRATANTE arcar com a multa estipulada na Cláusula Décima Quinta.

5.2. A aceitação, omissão, ou tolerância das Partes em relação ao descumprimento, pela outra Parte, de cláusula ou condição do Contrato, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma cada uma de cumprir todas as obrigações aqui assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação.

5.3. Para o caso de uma ou mais disposições contidas neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais não serão, de forma alguma, afetadas ou prejudicadas por tal fato.

5.4. As partes negociarão de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por outras válidas, legais e ou exequíveis.

5.5. O Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

5.6. O Contrato foi integralmente negociado entre as Partes e constitui-se no instrumento completo e exclusivo entre as Partes em relação ao Objeto e revoga e supera todos os acordos anteriores existentes, querem escritos ou verbais, à exceção da Proposta Comercial (Anexo 1).

5.7. A eficácia e a validade desse Contrato estão condicionadas à originalidade das descrições dos resíduos contidas nos rótulos de identificação e às informações adicionais que facilitem permitam o seu manuseio e tratamento seguros e ambientalmente adequados, cujo fornecimento é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE declara ciência de que não serão aceitos, em nenhuma hipótese, resíduos radioativos, explosivos e de serviços de, conforme o artigo 1º da Resolução CONAMA nº 499, de 26 de 06 de outubro de 2020.



6.2. No caso de tratamento de resíduos líquidos, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA uma amostra representativa para que sejam verificadas as suas concentrações/características químicas, sob pena de recusa do recebimento de tais resíduos. Para os resíduos sólidos, a necessidade de amostra se dará de acordo com a solicitação da Contratada.

6.3. A CONTRATANTE deve disponibilizar, em face da responsabilidade legal com o seu passivo ambiental, condições adequadas de armazenagem, acondicionamento, identificação e transporte dos resíduos, visando evitar riscos à saúde, ao meio ambiente ou danificar o veículo de transporte e outros bens.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a acondicionar os resíduos de acordo com os critérios da NBR 10.004 e em conformidade com o item 4.1 da NBR 12235/92 e 5.3 da NBR 11174/90 e ANTT 420/04 e Resolução complementar Nº 5232/16 no que corresponde ao armazenamento e dos resíduos sólidos. Caso a CONTRATANTE não siga as regras exigidas, a ECOBLENDING terá o direito de recusar tanto o carregamento como o transporte.

6.5. A CONTRATANTE deverá identificar cada unidade de embalagem (tambor, big bag, caixas, etc.) com etiqueta que contenha o nome do gerador e o resíduo acondicionado, conforme ANTT 420/04 ea Resolução complementar Nº 5232/16 da Agencia Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

6.6. Os resíduos gerenciáveis que não são passíveis de coprocessamento deverão estar separados e devidamente identificados.

6.7. Com o fim de impedir qualquer vazamento ou derramamento, os resíduos deverão apresentar boas condições de armazenamento e acondicionamento.

6.8. A CONTRATANTE se obriga, caso seja necessário, trocar todas as embalagens inadequadas ou impróprias para o armazenamento e transporte dos resíduos, sendo que a troca e despesas são de sua exclusiva responsabilidade.

6.9. A CONTRATANTE deve fornecer para o transporte dos Resíduos as correspondentes notas fiscais de simples remessa, MTR-e e informações gerais. Fornecer, em tempo hábil, as recomendações e/ou instruções especiais a serem seguidas durante a prestação dos serviços Objeto do Contrato.

6.10. Cumprir seguramente com os pagamentos ajustado na Cláusula Segunda deste contrato.

6.11. A CONTRATANTE se obriga a cumprir a cota, tanto de periodicidade como de faturamento descrito na proposta comercial, dentro do período de vigência, sob pena de rescisão do Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ECOBLENDING

7.1. A ECOBLENDING deverá manter-se habilitada e licenciada perante os órgãos competentes, devendo também manter em vigor todos os certificados, licenças, alvarás, registros, autorizações e demais documentos válidos que são exigidos pela legislação para o exercício regular de suas atividades, especialmente referente ao Objeto, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade eventuais ônus em razão da ausência dos itens aqui descritos.

7.2. Cumprir integral e irrestritamente todas as normas municipais, estaduais e federais vigentes ou que venham a ser editadas durante a vigência do Contrato, de forma que suas atividades não gerem nenhuma ofensa nem possam comprometer o meio ambiente, zelando para que seus empregados e/ou terceiros envolvidos não pratiquem nenhum ato em desacordo com a legislação vigente.

7.3. Pesar em balança certificada todas as cargas de resíduos que lhe forem destinados, cujo resultado servirá de parâmetro para o faturamento e emissão dos demais documentos pertinentes ao processo, mesmo que os dados de pesagem fornecidos pela CONTRATANTE sejam diversos e tenham servido para a emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa.

7.4. Enviar para a CONTRATANTE, Declaração de Recebimento de Resíduos, emitida pelo site do SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos e Nota Fiscal emitida pela ECOBLENDING.

7.5. Dar a correta destinação total aos Resíduos, através do uso das tecnologias ambientalmente adequadas.

7.6. Dispor de profissionais tecnicamente qualificados e devidamente habilitados nos órgãos de classe, sempre que necessário, para o regular exercício das atividades Objeto deste Contrato;

7.7. Utilizar profissionais na quantidade necessária para a execução do Objeto nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato e mantê-los capacitados e aptos a desenvolver suas atividades com o máximo de qualidade possível.

7.8. Enviar a declaração de recebimento e tratamento de resíduos e a Nota Fiscal de Serviço.

7.9. Conduzir os processos administrativos pertinentes à destinação dos resíduos gerados (acompanhar a emissão de notas fiscais dos resíduos e manifestos de cargas).

7.10. Validar os processos de destinação de resíduos com o órgão ambiental sempre que for necessário.

7.11. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize e realize auditorias periódicas sobre os serviços ora avençados. Desde que previamente agendados, cumprindo com antecedência mínima de 72 horas.



7.12. Fornecer, caso solicitado, os documentos vinculados aos serviços prestados e que deram origem ao faturamento.

7.13. A CONTRATADA terá a autonomia de subcontratar prestadores de serviço para a execução do Objeto, a seu exclusivo critério e independentemente de autorização da CONTRATANTE, desde que as empresas subcontratadas estejam aptas a atender os mesmos critérios exigidos a ECOBLENDING para execução dos serviços contratados, inclusive no que tange às obrigações e responsabilidades (trabalhista, ambiental, tributária, previdenciária, civil, entre outras) previstas no presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Possíveis transtornos causados pela CONTRATANTE ou ligados ao seu escopo na prestação dos serviços aqui ofertados, que possam impedir a liberação, o carregamento e o trânsito das cargas, não gerarão para a ECOBLENDING quaisquer responsabilidades de agir ou intervir para solucioná-los, nem mesmo quaisquer outros ônus, e a proposta ficará inválida até que as condições normais se restaurem.

8.2. Independentemente de a CONTRATANTE fornecer à ECOBLENDING dados próprios da pesagem dos resíduos e, ainda, que tais dados tenham servido de base para a emissão da Nota Fiscal de simples remessa, ao ingressar na unidade da ECOBLENDING, os resíduos serão pesados em balança certificada. O romaneio por ela emitido servirá de parâmetro para o faturamento e emissão de demais documentos pertinentes ao processo.

8.3. O agendamento do envio e do recebimento do carga/resíduo dependerá da disponibilidade para seu recebimento na unidade da ECOBLENDING. Porém, por força deste contrato, a data não poderá ultrapassar de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito (sendo admitido o uso de e-mail) da CONTRATANTE.

8.4. A nomenclatura/descrição adotada na Nota Fiscal e MTR-e emitidos pela CONTRATANTE serão utilizadas para a Certificação, Nota Fiscal e Declarações como comprovação de recebimento e destinação final, desde que haja conformidade com a carga recebida.

CLÁUSULA NONA – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE RESÍDUOS

9.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese resíduos domiciliares brutos, resíduos radioativos, explosivos e de serviços, conforme artigo 1º da Resolução CONAMA nº 499, de 26 de outubro de 2020. Os resíduos que não são passíveis de coprocessamento são destinados corretamente por outras tecnologias licenciadas e certificadas pela ECOBLENDING.

9.2. O Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDFR) será disponibilizado por meio digital pela ECOBLENDING à CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias após a sua emissão, prazo ideal para o coprocessamento do resíduo.

9.3. Como previsto neste instrumento, desde que haja conformidade com a carga recebida, a nomenclatura adotada no manifesto de transporte será utilizada para o CDFR emitido pela ECOBLENDING, Nota Fiscal e Declarações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. Ficam as Partes obrigadas a:

a) Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos EPI's para o manejo com os Resíduos, seja no seu carregamento/descarregamento, transporte, tratamento, destinação, entre outros, quando for o caso, conforme determinação do SESMT, sob pena de infração contratual e imediata rescisão;

b) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, evitando risco de acidentes com quaisquer trabalhadores, empregados e terceiros;

A CONTRATADA obriga-se, além do pagamento de salários, ao recolhimento do FGTS, e contribuições previdenciárias para todos os seus empregados, a estabelecer e manter sob sua exclusiva responsabilidade seguro saúde, seguro acidente e de vida, bem como outros tipos de seguros feitos obrigatoriamente para empregados, nos termos da execução dos serviços contratados, bem como, o de responsabilidade civil em favor de terceiro, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades, devendo fazer prova dos mesmos sempre que requisitado pela CONTRATANTE, sob pena, de não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual;

c) A CONTRATADA obriga-se a manter os pagamentos regularizados de seus colaboradores, bem como cumprir todas as obrigações legais referentes aos mesmos. Prover cumprimento às necessidades específicas e legais com relação a seguro de seu pessoal, com como o de responsabilidade civil em favor de terceiro, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades, devendo fazer prova dos mesmos sempre que requisitado pela CONTRATANTE, sob pena, de não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual]

d) A CONTRATADA compromete-se a manter o devido contrato de trabalho de todos os seus empregados que prestarem os serviços ora contratados, devendo podendo fazer prova dos registros, sempre que requisitado pela CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual, ficando expressamente esclarecido que a ECOBLENDINGCONTRATADA é a única responsável empregadora de todo e



qualquer empregado e/ou preposto que utilizar para execução dos serviços, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus colaboradores empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE; A ECOBLENDING compromete-se a registrar todos os seus empregados que prestarem os serviços ora contratados, devendo fazer prova dos registros, sempre que requisitado pela CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual, ficando expressamente esclarecido que a ECOBLENDING é a única empregadora de todo e qualquer empregado e/ou preposto que utilizar para execução dos serviços, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

e) Caso qualquer das Partes se utilize de terceirizados ou subcontratados para a execução de sua parcela do objeto do Contrato, fica esclarecido, desde já, que a Parte que os utilizar será a única responsável por estes (a “Parte Responsável”), não existindo nenhum vínculo de natureza civil, contratual, trabalhista, previdenciário, acidentário, administrativo, ou outros, entre estes e a outra Parte (a “Parte Inocente”);

f) Na hipótese de ajuizamento de qualquer ação proposta por empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados de uma Parte contra a outra Parte por motivos de qualquer dos eventos relativos a este Contrato, deverá a Parte Responsável intervir no processo e excluir a Parte Inocente da lide, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive efetivando de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura esta última vier a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios, bem como em caso de expedição de mandado de citação, penhora e avaliação, sob pena de, não o fazendo, infringir o presente instrumento, além de incorrer em multa penal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de eventual condenação, sem prejuízo do direito de regresso;

g) Caso a Parte Inocente, em virtude de reconhecimento judicial de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, seja compelida a pagar qualquer valor referente à obrigação trabalhista e/ou previdenciária e/ou qualquer outro tipo de obrigação, ou delas decorrente, a empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados da Parte Responsável, esta última reembolsará integralmente a primeira, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já, em qualquer dos casos, autorizada a compensação ou a complementação das faturas a receber;

h) A cada Parte, em relação aos seus próprios empregados, caberão as responsabilidades acidentárias, do trabalho, previdenciárias, civis, criminais e administrativas decorrentes de acidentes ou outros eventos que porventura possam ocorrer na execução deste Contrato;



i) Nenhum ônus advirá à Parte decorrente de eventual acordo que a outra Parte, por si, ou pelos órgãos sindicais de sua categoria econômica, venha a celebrar com os seus empregados e/ou prepostos e/ou terceirizados e/ou subcontratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

11.1. A ECOBLENDING apresentará, quando solicitado, à CONTRATANTE os respectivos recibos quitados e certidões pertinentes a recolhimentos tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 Cada Parte se responsabiliza por todas as perdas e danos eventualmente causados por seus empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados, a terceiros, danos em máquinas, equipamentos, materiais, instalações à outra Parte ou de terceiros, durante o prazo de vigência deste Contrato;

12.2. Os prejuízos previstos no item anterior deverão ser indenizados ou reparados pela Parte responsável, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da Parte prejudicada. Não cumprido esse prazo, a Parte prejudicada se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder à indenização e encaminhar a outra Parte a fatura, dando a Parte responsável o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o ressarcimento, sob pena de desconto ou de acréscimo, conforme o caso, do valor apresentado através das faturas de pagamento pendentes, além de, a critério da Parte inocente, este poder rescindir o presente Contrato;

12.3. Caso a Parte inocente seja obrigada a pagar ou indenizar a terceiros, importância decorrente das atividades da Parte responsável, esta última ficará obrigada a ressarcir à primeira todos os valores despendidos, incluindo custas e honorários advocatícios, em até 5 (cinco) dias do efetivo pagamento ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A ECOBLENDING compromete-se a:

- a) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros na execução do objeto do Contrato;
- b) Cumprir integral e irrestritamente todas as normas e legislações ambientais aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se



- limitando ao regramento de todos os órgãos federais, estaduais, municipais e ministeriais;
- c) Reparar quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao meio ambiente em face da execução de sua parcela no objeto do Contrato, independentemente do valor, da natureza e da extensão do dano, bem como da parte prejudicada e da existência de culpa, incluindo, mas não se limitando a, danos ambientais, danos à saúde pública e danos à terceiros;
 - d) Em caso de acidentes que resultem em danos ambientais ou danos à saúde pública, a ECOBLENDING obriga-se a comunicar imediatamente o fato a todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a Defesa Civil, a Agência Ambiental, o Corpo de Bombeiros e as Polícias Civil, Militar ou Ambiental;
 - e) Os eventuais danos ambientais causados pelo manejo dos Resíduos, inclusive durante o seu transporte, antes de sua efetiva entrega na unidade da ECOBLENDING são de responsabilidade solidária da CONTRATANTE e seus prepostos, empregados, terceirizados e/ou subcontratados, aplicando-se, também a esse caso, o previsto na alínea “d” acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

14.1. A ECOBLENDING, por seus representantes, prepostos, empregados e terceiros contratados, compromete-se a manter em absoluto sigilo e a não fazer uso de quaisquer informações, memorandos, anotações, esboços, relatórios e principalmente resultados de serviços desenvolvidos ou produzidos por ela ou aos quais tenha acesso por força deste Contrato (as “Informações Confidenciais da CONTRATANTE”), sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATANTE, por seus representantes, prepostos, empregados e terceiros contratados, compromete-se a manter estritamente sigilosas e confidenciais a proposta de contratação, as cláusulas contratuais e informações relacionadas às condições de contratação da ECOBLENDING para execução do Contrato, especialmente prazos, preços e condições de pagamento (as “Informações Confidenciais da ECOBLENDING”).

14.3 A obrigação de confidencialidade não se aplicará, entretanto, quando:

- a) A informação seja de conhecimento público ou prévio da Parte (de período anterior à Proposta Comercial – Anexo 1). Desde que possa evidenciar razoavelmente este prévio conhecimento;
- b) Recebida pela Parte, em boa-fé, de um terceiro que não sua controladora ou uma subsidiária ou coligada, desde que a Parte não tenha violado qualquer obrigação com terceiros em relação a tal informação confidencial.

14.4. As Partes se comprometem a instruir seus funcionários e representantes que recebam ou tenham acesso às Informações Confidenciais para que as mantenham em sigilo. O dever de sigilo e de confidencialidade continuará em vigor mesmo após o término da execução do objeto do Contrato.

14.5. Configurando-se a violação de qualquer item contido nesta cláusula, a Parte que cometeu a violação incidirá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total pago pela prestação dos serviços contratados, atualizado e apurado à época dos fatos violadores, sem prejuízo, ainda, de ressarcir as eventuais perdas e danos suportados pela Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A Parte que descumprir qualquer das cláusulas ou condições avençadas neste Contrato, será penalizada em multa de 5% do valor total do contrato. Devendo a Parte que deu causa arcar, considerando como previsão de faturamento no período de 12 meses, ressarcir as eventuais perdas e danos. Ficando a critério exclusivo da Parte inocente rescindir ou não a relação jurídica existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Contrato considerar-se-á rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Falência, liquidação, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução de qualquer das Partes;
- b) Infração contratual de qualquer modalidade;
- c) Comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, que impeça o efetivo cumprimento deste contrato;
- d) Em caso de infração, de qualquer de suas cláusulas ou condições, por quaisquer das Partes que, depois de ter sido notificada pela outra, não tome as devidas providências corretivas no prazo fixado, ou na hipótese de reincidência;
- e) Na hipótese da ECOBLENDING não manter em vigor todas as licenças, alvarás, permissões, autorizações ou registros necessários para o desenvolvimento de suas atividades, podendo ainda ser rescindo na hipótese de serem esses documentos



cassados, suspensos ou ser a ECOBLENDING impedida de renová-los para cumprir o objeto do presente Contrato;

f) Nos demais casos previstos nesse Contrato.

16.2. As Partes, a seu exclusivo critério, poderão rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

16.3. Em qualquer hipótese de rescisão prevista nesta Cláusula, as Partes procederão com o acerto de contas. Neste, será considerando somente o valor dos serviços até então executados e os valores pagos pela CONTRATANTE, hipótese em que resultando valores devidos à ECOBLENDING, estes serão quitados em até 30 (trinta) dias contados da data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou de subordinação, de representação, agenciamento ou mandato entre as Partes.

17.2. O presente Contrato e suas obrigações vinculam as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

17.3. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

17.4. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Parágrafo único: Durante o período de vigência do presente contrato de prestação de serviços, a CONTRATANTE autoriza o uso de sua marca, limitada a imagem gráfica, pela CONTRATADA, em materiais de divulgação, tais como site institucional, etc., exclusivo para seus potenciais clientes e fornecedores, em razão de seu interesse comercial, com a finalidade específica de comprovar a sua situação de regularidade perante as leis ambientais e os respectivos órgãos competentes, como forma de identificação do seu compromisso com a sustentabilidade e conformidade legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. No caso de controvérsia, conflito, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza surgir em relação ao Contrato ou à Proposta, as Partes deverão envidar seus melhores



esforços para resolver o conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes poderá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir da qual as Partes deverão reunir-se para tentar resolver tal conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé (a “Notificação de Conflito”).

18.2. Se respeitado o período de 30 (trinta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, não se chegar a uma solução amigável, qualquer das Partes poderá enviar à Parte contrária uma notificação encerrando as negociações (a “Notificação de Encerramento das Negociações”).

18.3. A partir de 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, qualquer das Partes poderá dar início à arbitragem e aos demais procedimentos previstos nesta Cláusula.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do pactuado entre as Partes, fica desde já eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SERGIO RORIZ DE
OLIVEIRA:60734515120

Assinado de forma digital por
SERGIO RORIZ DE
OLIVEIRA:60734515120
Dados: 2024.04.04 11:27:53 -03'00'

FREDERICO
AUGUSTO DE
AZEVEDO
LIMA:84769670125

Assinado de forma
digital por FREDERICO
AUGUSTO DE AZEVEDO
LIMA:84769670125
Dados: 2024.04.03
10:02:10 -03'00'

ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA

Nome: Sérgio Roriz de Oliveira

Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Alennay Macário Alves

Firma: Ecoblending Ambiental

CPF:839.713.785-87

CORUMBA COUROS LTDA

Nome:

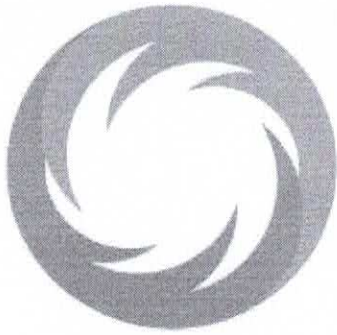
Cargo:

Nome:

Firma:

CPF:





ecoblending

Dossiê do cliente

Cezarina, março de 2024

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

CLIENTE :

DATA DO RECEBIMENTO:

NUMERO DE CONTROLE:

NOTA FISCAL Nº:1090

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF):

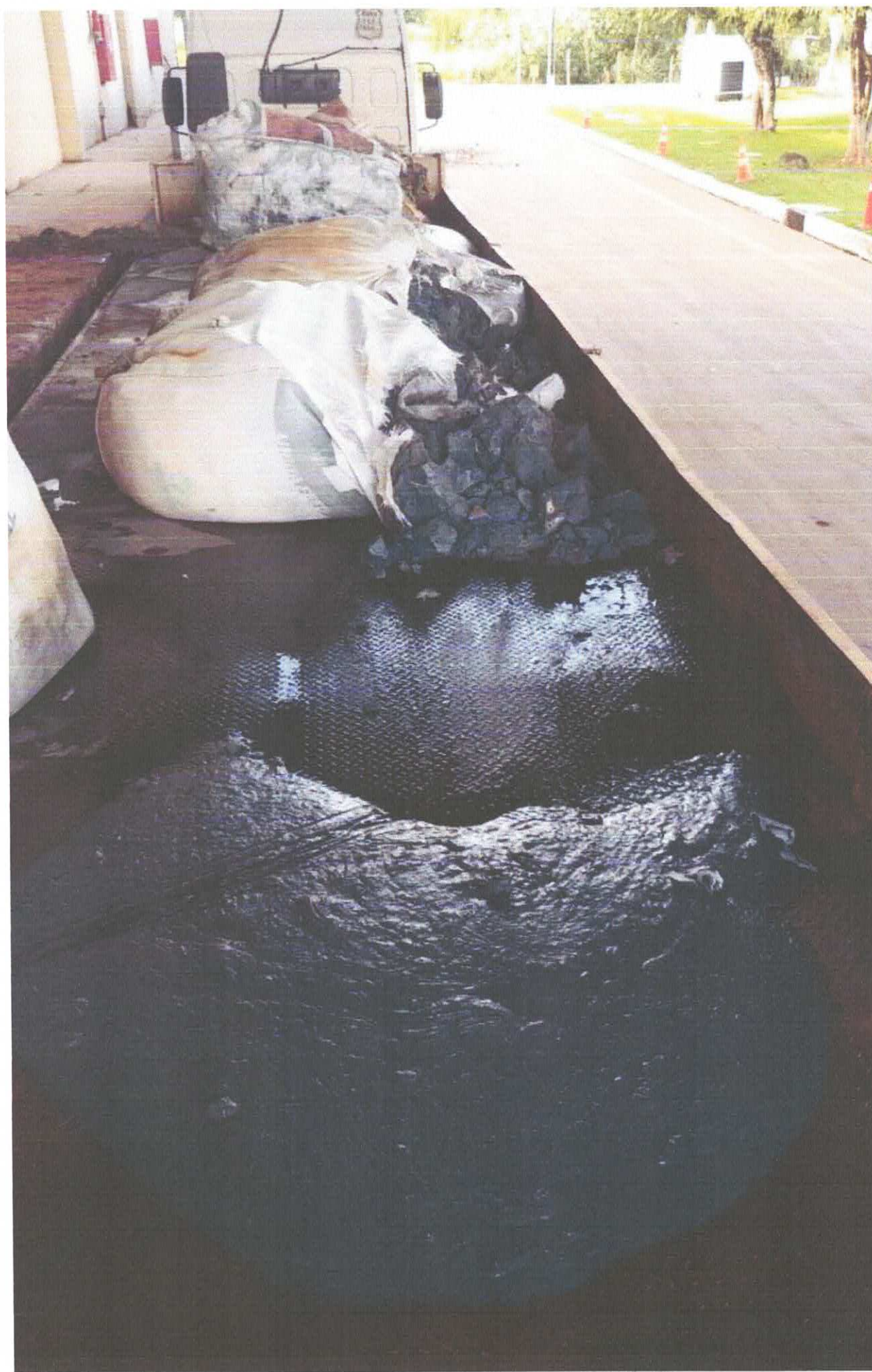
CDF Nº 2735447/2024

MTR ELETRÔNICO Nº: 521019114832

RECEBIMENTO DO RESÍDUO – (13/03/2024)



DESCARREGAMENTO DO RESÍDUO



DESCARREGAMENTO DO RESÍDUO



DESCARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO

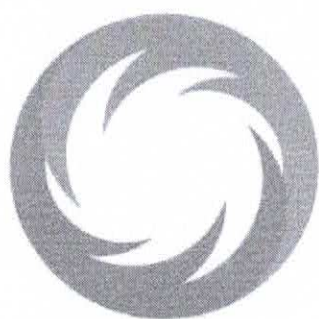


DESCARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO



DESCARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO





ecoblending

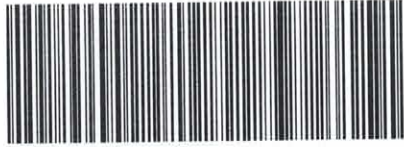
SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E INOVAÇÃO

www.ecoblending.com.br

- Recebemos de : CORUMBA COUROS LTDA, os Produtos e Serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica Nr : 1090 - Serie : 1

DATA RECEBIMENTO : ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RECEBEDOR

End.: RODOVIA GO 020 KM 145, Nr. 0 Município : PIRES DO RIO - GO Cep:75200000 Fone:6235452892	CORUMBA COUROS LTDA	
	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
Entrada: 0 1 Serie : 1 Saída: 1		
Nr. NFe : 1090		

NATUREZA DE OPERAÇÃO 5949 OUTRAS SAIDAS NAO ESPECIFICADAS			PROTOCOLO AUTORIZACAO / RECIBO RECEBIMENTO 152247328761789 2024-03-13T10:25:44-03:00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109085116	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 45718687000133	CHAVE DE ACESSO DA NF E CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 52240345718687000133550010000010901002766300		

DESTINATARIO/REMETENTE				CNPJ 07958062000150		DATA DE EMISSAO 13/03/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA				CEP 76195000		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 13/03/2024	
ENDEREÇO ROD GO 545		NUMERO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		UF GO		HORA DA SAÍDA 10:25
MUNICIPIO CEZARINA		FONE/FAIX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104119292			

FATURA		

BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00		VALOR DE ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DE ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VR TOTAL DOS PRODUTOS 419,00			
VALOR DE FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		VALOR DE IPI 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00		VR TOTAL DA NOTA 419,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA: 0 - EMIT. 1-DESTINAT. 2 - TERCEIRO 9-S/ FRETE 1		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO LZV7912		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		NR 0		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO			
QUANTIDADE 8380		ESPECIE KG		MARCA LODO		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 8.380,00		PESO LIQUIDO 8.380,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	Vr. UNIT	Vr. PROD	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIO. % ICMS/IPI
004713	LODO DE CHROMO APARAS CROMADAS	26100090	090	5949	KG	8380,00	0,0500	419,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESÍDUOS DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO QUE SEGUE PARA TRATAMENTO.		RESERVADO AO FISCO	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença de Funcionamento

Licença: 189/2022

Processo: 2400/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 20.694 de 26 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto 9.710/2020, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA**
2. CPF/CNPJ: **07.958.062/0001-50**
3. Endereço: **GO 545 , KM 1, .ZONA RURAL**
4. Município: **Cezarina - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA -GO 545, KM 01**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **GO 545 , nr. S/N, S, ZONA RURAL**
4. Município: **Cezarina - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Vale do Rio dos Bois**

Atividade Licenciada

1. Nome: **TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM POTENCIAL DE PERICULOSIDADE**

Parâmetros

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: polígono)

Polígono 1:

- | | | |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 1 - (-16.998692,-49.7761) | 2 - (-16.998528,-49.77715) | 3 - (-16.999861,-49.777361) |
| 4 - (-17.000019,-49.776297) | 5 - (-16.998692,-49.7761) | |

Condicionantes Orientativas

1. Esta licença autoriza o empreendimento enquadrado na Classe 5 (tipologia E6.6, porte médio), área total de 12.500,00 m², a realizar o gerenciamento de resíduos sólidos Classe I e II com capacidade máxima de processamento de 150 t/dia, envolvendo prestação de serviços de recebimento, armazenamento, blendagem e destinação final ambientalmente adequada .

2. Considera-se para os resíduos de saúde as definições constantes no Anexo I da Resolução CONAMA nº358/2005 e suas atualizações. Para encaminhamento de medicamentos para coprocessamento deve-se comprovar por meio de nota fiscal e laudo técnico que estes não se enquadram dentro da definição citada. Desta forma, para todos os lotes destinados deverão ser solicitados CADRES/AERES onde estas documentações também deverão ser apresentadas para que o analista possa averiguar o enquadramento do material a ser destinado.

3. No que se refere ao coprocessamento de sementes tratadas industrialmente, realizar coleta de cada amostra, identificando-as em lotes de sementes a ser destinado em amostras simples, em frascos de controle temporário descrevendo-os em n.º lote, data, empresa, produto/agrotóxico, amostra, ainda segregando-os e armazenando-os em local apropriado por período mínimo de 12 (doze) meses para aferir, onde após deverá ser objeto de análises laboratoriais classificando-as conforme NBR/ABNT por amostra composta, e apresentando seus resultados anualmente num laudo técnico com ART que comprovem que os lotes de sementes e os produtos utilizados no tratamento não possuam propriedades agrotóxicas.

4. Fica vedado encaminhamento para coprocessamento de resíduos domiciliares brutos, resíduos de serviços de saúde, resíduos radioativos, explosivos, organoclorados. Agrotóxicos e afins deverão atender a Resolução CONAMA nº

499/2020 e suas atualizações.

5.A blendagem com agrotóxicos e afins (CONAMA nº 499/2020) deverão ser encaminhados a destinação final ambientalmente adequada desta categoria de resíduo, devendo a empresa possuir de licença de operação/funcionamento comprovando a capacidade de recebimento deste material.

6.Esta licença está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-as como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento da presente licença ambiental.

7.A SEMAD, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) Graves riscos ambientais e de saúde; d) Descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente;

8.A SEMAD deverá ser comunicada imediatamente em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente ou em casos de ocorrências de impactos ambientais decorrentes de intervenção em áreas protegidas, disposição inadequada de resíduos sólidos, contaminação por óleos e graxas, entre outras ações praticadas quando do funcionamento do empreendimento;

9.A presente licença não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

10.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária, deverá ser solicitada por meio de processo específico;

11.A SEMAD reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário;

12.Manter atualizado o Certificado do Corpo de Bombeiros;

13.Manter atualizada as informações prestadas no Inventário de Resíduos Sólidos Industriais;

14.Manter o controle e desvio das águas pluviais das áreas de atividade do empreendimento, de forma que nenhum produto ou resíduo possa ser conduzido para corpos hídricos;

15.Não deverá ocorrer acondicionamento ou disposição imprópria de qualquer resíduo que passa provocar odor ou degradação do solo na área do empreendimento ou fora dela;

16.Para a destinação de resíduos especiais, deverá ser solicitado previamente o Certificado de Destinação de Resíduos Especiais (CADRE), em atendimento a instrução Normativa SECIMA nº 11/2016. Os veículos transportadores deverão ser regularizados junto à SEMAD conforme Instrução Normativa SECIMA nº 10/2016. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

17.A destinação dos resíduos gerados no empreendimento deverá ser feita mediante a emissão no SINIR do Manifesto de Transporte de Resíduos conforme procedimento estabelecido na portaria MMA nº 280/2020.

18.Os resíduos sólidos gerados no empreendimento durante o ano deverão ser declarados no inventário nacional de resíduos sólidos online no período de janeiro a março do ano subsequente.

19.Esta licença ambiental não autoriza intervenções em patrimônio arqueológico e/ou espeleológico e/ou paleontológico;

20.Deverá ser mantida cópia desta licença no local do empreendimento.

21.As informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues à SEMAD em formato.jpg, em alta resolução,;

22.As informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues à SEMAD em formato.jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; b) o registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); c) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital - formato.pdf; d) todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile; e) o relatório e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao conselho de classe do profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; f) todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM DATUM, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica;

23.Orientar os colaboradores quanto aos aspectos de preservação ambiental, no que diz respeito à destinação correta de resíduos sólidos gerados e demais práticas que melhorem o ambiente de trabalho;

24.O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela

Agência Nacional do Petróleo ANP mediante a emissão de CADRE, caso este venha a ser gerado dentro do empreendimento;

25. Os empreendimentos detentores de lavador de veículos deverão possuir Sistema de Drenagem Oleosa exclusivo;
26. Destinar adequadamente os resíduos perigosos Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada, devidamente licenciada e mediante a emissão de CADRE. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
27. Manter atualizados os cadastros técnicos Federal e Estadual;
28. Manter atualizado a outorga de uso de água.
29. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento durante o ano deverão ser declarados no inventário nacional de resíduos sólidos online no período de janeiro a março do ano subsequente;
30. Cumprir todos procedimentos de inspeção, revisão e manutenção nos equipamentos e sistema de controle de poluição, de segurança operacional e de tratamento dos resíduos;
31. Manter a efetividade do princípio das melhorias tecnológicas, de processos e das estruturas de controle ambiental decorrentes de suas atividades. Cumprindo os cronogramas de melhorias a serem implementadas, estabelecidos

Condicionantes Específicas

1. Providenciar, em até 30 dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA nº 006/86;
2. Apresentar em 30 dias: A forma de destinação final do esgotamento sanitário. No caso de destinação fossa séptica e sumidouro, apresentar evidências de boas condições de conservação e funcionamento, bem como, certificado de manutenção e limpeza do sistema por empresa especializada;
3. Apresentar, em 90 dias, proposta para aprovação da Investigação de Passivo Preliminar conforme normas vigentes, contendo no mínimo: a) Levantamento da documentação existente sobre a área: na própria empresa, nos processos administrativos da SEMAD e na Prefeitura Municipal; b) Levantamento do histórico da ocupação da área e das atividades nela desenvolvidas, considerando os usos pregressos; c) Levantamento do uso de água subterrânea, com a localização dos poços de abastecimento de água, com base nas informações disponibilizadas pela empresa, considerando um raio de 500 m a partir dos limites da área objeto da Avaliação Preliminar; d) Levantamento de informações coletadas em inspeções de reconhecimento; e) Levantamento da geologia, pedologia e hidrogeologia regionais; f) Levantamento de dados da geologia e pedologia locais disponíveis na empresa, como aqueles resultantes de investigações geotécnicas; g) Elaboração de Modelo Conceitual Inicial da Área (MCA 1); h) Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória.
4. Apresentar em 60 dias, complementações ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com as seguintes informações: a) Apresentar figuras, gráficos e outros elementos que ilustrem o processo de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos; b) Apresentar os recursos técnicos com identificação dos equipamentos disponíveis, número de profissionais envolvidos e qualificação relacionados ao manejo dos resíduos sólidos; c) Apresentar fluxograma e descrição dos processos produtivos dos pontos de geração dos resíduos; d) Apresentar as capacidades dos recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos; e) Apresentar evidências dos locais de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados com símbolo compatível com o tipo de resíduo acondicionado; f) Apresentar os EPIs utilizados pelos funcionários no manejo dos resíduos sólidos; g) Apresentar evidências das condições adequadas do local de armazenamento temporário de resíduos; h) Apresentar evidências das condições adequadas dos coletores de resíduos (contêineres, caçambas, tambores); i) Apresentar em planta baixa a localização do local de armazenamento temporário de resíduos; j) Apresentar evidências do uso dos EPIs pelos funcionários, equipamentos existentes utilizados na coleta, a frequência e rota de coleta dentro do empreendimento; k) Apresentar ações de emergência e contingência em caso da ausência da coleta dos resíduos, inviabilizando a destinação final; l) Apresentar evidências da execução do programa de educação ambiental no empreendimento, como palestras, campanhas e material de apoio.
5. Apresentar semestralmente o Relatório de Desempenho Ambiental (RDA), consolidando todas as informações solicitadas na presente licença ambiental, com um descritivo do atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença ambiental, bem como informações e evidências de execução dos programas contemplados no Plano de Controle Ambiental (PCA), sendo eles: a) Programa de gestão de resíduos, deverá incluir: a1: planilha da entrada e saída de resíduos por: origem, quantidade, classificação, destino e CADRE emitido pelo gerador; a2: Plano de remessa dos resíduos, a3: Certificados de destinação de resíduos já que a atividade exercida dentro da área do empreendimento não é o destino final dos resíduos recebidos; a4: Alertas visando evitar a combinação de resíduos incompatíveis; b) Programa de controle de emissões atmosféricas, c) Programa de controle e disciplinamento pluvial, d) Programa de comunicação social associado ao programa de gerenciamento de riscos, que deve incluir: d1) Programa de integridade

e manutenção dos equipamentos e sistemas, com os procedimentos de testes e de verificação, documentação dos mesmos, testes realizados, e os procedimentos previstos para a correção dos problemas operacionais ou em equipamentos / sistemas. d2) Plano de atendimento a incidentes/emergências, considerando a comunicação das ocorrências aos órgãos competentes, ações imediatas previstas e a relação de recursos materiais e humanos disponíveis. d3) Programa de treinamento dos funcionários, cobrindo as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas e resposta a incidentes, e) Programa de monitoramento do solo e água subterrânea, f) Programa de gerenciamento de áreas contaminadas. Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida. Incluir os resultados de monitoramento dos últimos 3 (três) anos. A entrega deste Relatório deverá ser feita em dois ciclos anuais: a) Até 31 de junho para as licenças emitidas de novembro a abril; b) até 31 de dezembro para as licenças emitidas de maio a outubro;

6. Requerer, com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade desta licença, a sua renovação, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva da SEMAD.

Nota

1. Conforme o Decreto Estadual nº 9.710/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 10.054/2022 o empreendimento foi enquadrado como: Divisão E: Serviços; Grupo E6; Subgrupo E6.6; Porte Médio; Potencial Poluidor Alto; Classe 5
2. Responsável Técnico: Eng. Ambiental Germano Augusto de Oliveira - CREA 14891/D-GO; A.R.T. nº 1020210130483

Validade da Licença: 10/06/2027

***Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 23/06/2022.

Marcelo Bernardi Valerius

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE Nº 044/2023
REFERENTE A PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE					
Cliente: Corumbá Couros LTDA					
CPF/CNPJ: 45.718.687/0001-33					
Endereço: Rodovia GO 020, KM 145, S/N, Zona rural, Pires do Rio - GO					
Contato: (62) 98524-8857					
Responsável: Júnior					
DADOS DA AMOSTRA DA COLETA					
Tipo de Amostra: Efluente bruto			Data de recebimento: 21/12/2023		
Ponto de Coleta: Tanque de equalização			Horário de recebimento: 16:00		
Data da Coleta: 21/12/2023			Chuva nas últimas 24 h: não		
Horário da Coleta: 10:35			Temperatura da amostra: 27		
RESULTADOS FÍSICO/QUÍMICOS					
Parâmetros	Resultado	V.M.P	L.Q	Unidade	Métodos
Alcalinidade Total	309,4	NR	1	mg/L	SM 2320 B
Cloreto total	432,6	250	0,5	Mg Cl-/L	SMWW 4500-Cl- B
Coliformes totais	0,2	NR	1,8	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Cor Aparente	1.452,1	75	1	Uc	SM 2120 - C
Cromo total	0,01	0,01	0,01	mg/L	SMWW 4500-Cl- C
DBO 5 dias à 20,0°C	927,8	120	2	mg/L	SM 5210 - B
DQO	1.844,2	NR	4,7	mg/L	SM 5220 - D
Dureza Total	924,3	500	0,5	Mg/L	SM 2340 C
Mercúrio	> 0,02	0,01	0,01	mg/L Hg	SM 4500 P - B E D
Nitrogênio Amoniacal	67,3	20	0,4	mg/L	SM 4500 P - B E D
Fósforo Total	1,1	0,075	0,02	mg/L	SM 5210 - B

Nitrogênio orgânico	0,02	NR	0,01	Mg/L	SM 4500 NO2 – B E C
Nitrogênio Total	68,4	NR	0,4	mg/L	SM 4500 Norg - B e C
Óleos e Graxas Totais	336,9	50	10	mg/L	SM 5520 - D e F
pH	7,2	5,0 a 9,0	5 a 9	-	SM 4500 H+- B
Sólidos Dissolvidos Totais	725,2	500	1	mg/L	SM 2540 - B, D e E
Sólidos Suspensos	378,2	NR	3	mg/L	SM 2540 - D e E
Sólidos Sedimentáveis	4,9	1	0,1	ml/L	SM 2540 -F
Sólidos Totais	1.108,3	NR	3	mg/L	SM 2540 - B e E
Sulfetos	1,0	1	0,1	Mg/L	SM 2540 - C e D
Temperatura Ambiente	27	28	28	°C	SM 2550 - B
Temperatura da Amostra	27	28	28	°C	SM 2550 – B

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE					
Cliente: Corumbá Couros LTDA					
CPF/CNPJ: 45.718.687/0001-33					
Endereço: Rodovia GO 020, KM 145, S/N, Zona rural, Pires do Rio - GO					
Contato: (62) 98524-8857					
Responsável: Júnior					
DADOS DA AMOSTRA DA COLETA					
Tipo de Amostra: Efluente tratado			Data de recebimento: 21/12/2023		
Ponto de Coleta: Tubulação de lançamento no rio			Horário de recebimento: 16:00		
Data da Coleta: 21/12/2023			Chuva nas últimas 24 h: não		
Horário da Coleta: 10:55			Temperatura da amostra: 27		
RESULTADOS FÍSICO/QUÍMICOS					
Parâmetros	Resultado	V.M.P	L.Q	Unidade	Métodos
Alcalinidade Total	63,5	NR	1	mg/L	SM 2320 B
Cloreto total	98,7	250	0,5	Mg Cl-/L	SMWW 4500-Cl- B
Coliformes totais	0,1	NR	1,8	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Cor Aparente	42,3	75	1	Uc	SM 2120 - C
Cromo total	0,01	0,01	0,01	mg/L	SMWW 4500-Cl- C
DBO 5 dias à 20,0°C	98,6	120	2	mg/L	SM 5210 - B
DQO	189,4	NR	4,7	mg/L	SM 5220 - D
Dureza Total	392,6	500	0,5	Mg/L	SM 2340 C
Mercúrio	> 0,01	0,01	0,01	mg/L Hg	SM 4500 P - B E D
Nitrogênio Amoniacal	11,5	20	0,4	mg/L	SM 4500 P - B E D
Fósforo Total	0,032	0,075	0,02	mg/L	SM 5210 - B
Nitrogênio orgânico	0,01	NR	0,01	Mg/L	SM 4500 NO2 – B E C
Nitrogênio Total	11,5	NR	0,4	mg/L	SM 4500 Norg - B e C

Óleos e Graxas Totais	9,4	50	10	mg/L	SM 5520 - D e F
pH	7,0	5,0 a 9,0	5 a 9	-	SM 4500 H+- B
Sólidos Dissolvidos Totais	411,2	500	1	mg/L	SM 2540 - B, D e E
Sólidos Suspensos	112,5	NR	3	mg/L	SM 2540 - D e E
Sólidos Sedimentáveis	1	1	0,1	ml/L	SM 2540 - F
Sólidos Totais	524,7	NR	3	mg/L	SM 2540 - B e E
Sulfetos	0,6	1	0,1	Mg/L	SM 2540 - C e D
Temperatura Ambiente	27	28	28	°C	SM 2550 - B
Temperatura da Amostra	27	28	28	°C	SM 2550 - B

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE					
Cliente: Corumbá Couros LTDA					
CPF/CNPJ: 45.718.687/0001-33					
Endereço: Rodovia GO 020, KM 145, S/N, Zona rural, Pires do Rio - GO					
Contato: (62) 98524-8857					
Responsável: Júnior					
DADOS DA AMOSTRA DA COLETA					
Tipo de Amostra: Água superficial			Data de recebimento: 21/12/2023		
Ponto de Coleta: Montante			Horário de recebimento: 16:00		
Data da Coleta: 21/12/2023			Chuva nas últimas 24 h: não		
Horário da Coleta: 11:15			Temperatura da amostra: 27		
RESULTADOS FÍSICO/QUÍMICOS					
Parâmetros	Resultado	V.M.P	L.Q	Unidade	Métodos
Alcalinidade Total	9,1	NR	1	mg/L	SM 2320 B
Cloreto total	9,3	250	0,5	Mg Cl-/L	SMWW 4500-Cl- B
Coliformes totais	V.A	NR	1,8	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Cor Aparente	4,4	75	1	Uc	SM 2120 - C
Cromo total	> 0,01	0,01	0,01	mg/L	SMWW 4500-Cl- C
DBO 5 dias à 20,0°C	1,13	5,0	2	mg/L	SM 5210 - B
DQO	2,36	NR	4,7	mg/L	SM 5220 - D
Dureza Total	29,6	500	0,5	Mg/L	SM 2340 C
Merúrio	> 0,01	0,01	0,01	mg/L Hg	SM 4500 P - B E D
Nitrogênio Amoniacal	0,1	0,5	0,4	mg/L	SM 4500 P - B E D
Fósforo Total	0,01	0,03	0,02	mg/L	SM 5210 - B
Nitrogênio orgânico	0,01	NR	0,01	Mg/L	SM 4500 NO2 – B E C
Nitrogênio Total	0,09	NR	0,4	mg/L	SM 4500 Norg - B e C

Óleos e Graxas Totais	V.A	V.A	10	mg/L	SM 5520 - D e F
pH	7,0	5,0 a 9,0	5 a 9	-	SM 4500 H+ - B
Sólidos Dissolvidos Totais	61,3	500	1	mg/L	SM 2540 - B, D e E
Sólidos Suspensos	27,9	NR	3	mg/L	SM 2540 - D e E
Sólidos Sedimentáveis	>0,1	1	0,1	ml/L	SM 2540 - F
Sólidos Totais	89,3	NR	3	mg/L	SM 2540 - B e E
Sulfetos	0,1	1	0,1	Mg/L	SM 2540 - C e D
Temperatura Ambiente	27	28	28	°C	SM 2550 - B
Temperatura da Amostra	27	28	28	°C	SM 2550 - B

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE					
Cliente: Corumbá Couros LTDA					
CPF/CNPJ: 45.718.687/0001-33					
Endereço: Rodovia GO 020, KM 145, S/N, Zona rural, Pires do Rio - GO					
Contato: (62) 98524-8857					
Responsável: Júnior					
DADOS DA AMOSTRA DA COLETA					
Tipo de Amostra: Água superficial			Data de recebimento: 21/12/2023		
Ponto de Coleta: Jusante			Horário de recebimento: 16:00		
Data da Coleta: 21/12/2023			Chuva nas últimas 24 h: não		
Horário da Coleta: 10:30			Temperatura da amostra: 27		
RESULTADOS FÍSICO/QUÍMICOS					
Parâmetros	Resultado	V.M.P	L.Q	Unidade	Métodos
Alcalinidade Total	13,4	NR	1	mg/L	SM 2320 B
Cloreto total	12,6	250	0,5	Mg Cl-/L	SMWW 4500-Cl- B
Coliformes totais	V.A	NR	1,8	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Cor Aparente	8,2	75	1	Uc	SM 2120 - C
Cromo total	> 0,01	0,01	0,01	mg/L	SMWW 4500-Cl- C
DBO 5 dias à 20,0°C	3,11	5,0	2	mg/L	SM 5210 - B
DQO	7,22	NR	4,7	mg/L	SM 5220 - D
Dureza Total	51,2	500	0,5	Mg/L	SM 2340 C
Mercurio	> 0,01	0,01	0,01	mg/L Hg	SM 4500 P - B E D
Nitrogênio Amoniacal	0,1	0,5	0,4	mg/L	SM 4500 P - B E D
Fósforo Total	0,01	0,03	0,02	mg/L	SM 5210 - B
Nitrogênio orgânico	0,01	NR	0,01	Mg/L	SM 4500 NO2 – B E C
Nitrogênio Total	0,1	NR	0,4	mg/L	SM 4500 Norg - B e C

Óleos e Graxas Totais	V.A	V.A	10	mg/L	SM 5520 - D e F
pH	7,0	5,0 a 9,0	5 a 9	-	SM 4500 H+- B
Sólidos Dissolvidos Totais	119,1	500	1	mg/L	SM 2540 - B, D e E
Sólidos Suspensos	59,3	NR	3	mg/L	SM 2540 - D e E
Sólidos Sedimentáveis	>0,1	1	0,1	ml/L	SM 2540 - F
Sólidos Totais	178,4	NR	3	mg/L	SM 2540 - B e E
Sulfetos	0,1	1	0,1	Mg/L	SM 2540 - C e D
Temperatura Ambiente	27	28	28	°C	SM 2550 - B
Temperatura da Amostra	27	28	28	°C	SM 2550 - B

Legenda:

- V.M.P. – Valor Máximo Permitido;
- NR – Não há recomendação pela legislação vigente;
- L..Q – Limite de Quantificação;
- V.A – Virtualmente ausente.

Notas:

- **Nota 01:** A legislação vigente para tratamento de água é a Portaria GM/MS 888 de 2021;
- **Nota 02:** As legislações vigentes para lançamento de efluente tratado em corpo hídrico são as Resoluções Conama nº 430/2011 e 357/2005;
- **Nota 03:** A legislação vigente para lançamento de efluente em solo através da fertirrigação é a Resolução Conama nº 503/2021;
- **Nota 04:** As análises e exames foram procedidos de acordo com as técnicas recomendadas pelo "STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER " da AWWA (AMERICA WATER WORKS ASSOCIATION) e os resultados devem ser interpretados como representando parâmetros de qualidade de parte da amostra no momento da análise;
- **Nota 05:** Este relatório só deve ser reproduzido completo. A reprodução parcial requer aprovação escrita;
- **Nota 06:** As amostras foram coletadas de acordo com o Procedimento Técnico nº 009 - procedimento de coleta, transporte e armazenamento de amostra, estabelecido pela Portaria GM/MS 888 de 2021;

- **Nota 07:** LQ e a incerteza são reportados na mesma unidade de medida do resultado e a interpretação dos resultados é feita sem a utilização dos valores de incerteza com um nível de confiança 95% ($k=1,96$) que será disponibilizado sempre que solicitado pelo contratante.

CONCLUSÃO

- O(s) resultado(s) do(s) ensaio(s) **atende(m)** aos padrões especificados pela Resolução Conama nº 430/2011

Trindade – GO, 11 de janeiro de 2024



WILLIAM BORGES DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRQ - 123001234

VisaRio

Nº

0308

Vigilância Sanitária Pires do Rio

End: Praça Francisco Felipe Machado, 37 - Centro - CEP 75.200-000

e-mail: visapresdorio@gmail.com

Tel.: (64)3461-4005 (64)3461-4000 (64)34618485(Endemias)

AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Tipo

 NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO APREENSÃO MULTA INTERDIÇÃO OS

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

CORUMBA' COUROS 2TERRA

NOME FANTASIA:

CORUMBA' COUROS

CPF/CNPJ:

45.718.687/0001-33

TELEFONE:

-

ATIVIDADE:

QRT. PREP. COUROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

MUNICÍPIO:

P. do Rio

UF:

GO

CEP:

752000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

KODUVA GO 020

DATA EMISSÃO:

22/01/2024

HORÁRIO:

10H35M

ENDEREÇO DO LOCAL VISITADO:

no PRÓPRIO ESTABECIMENTO

TIPIFICAÇÃO LEGAL

ENQUADRAMENTO LEGAL

LEI/DECRETO

Lei ESTADUAL Nº 16.140/07 ARTIGOS 77, 78

Lei ESTADUAL Nº 16.146/07 ART. 38, 99 INCISO I ALÍNEA A

Lei ESTADUAL Nº 16.140/07 ART. 106 INCISO IV

Lei ESTADUAL Nº 16.146/07 ARTIGO 168 INCISO VI § 1º

Tipificação da FISCALIZAÇÃO:

CONTROLE DE VETORES DA LAGOA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

De acordo com dispositivo acima o RESPONSÁVEL pelo ESTABECIMENTO CITADO FICA "INTIMADO" A REALIZAR o MANEJO (CONTROLE AMBIENTAL) DA LAGOA EVITANDO de ASSIM FUTUROS PROBLEMAS COM o meio AMBIENTE e COM VIZINHANÇA, e MANTER CONTROLE CORRETO DOS TANQUES DE DECANTAÇÃO, LESTE DE SECCION e TANQUE DE AERACÃO.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

05 (CINCO) DIAS

AGENTE FISCAL/ EMISSOR:

Jacy de Oliveira Filho
Assessoria Sanitária

MAT: 050 TESTEMUNHA 1

AUTUADO:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Local:

Paço Municipal, Praça Francisco Felipe Machado, 37 - Centro - Sala da Visão -
Vigilância Sanitária Pires do Rio - 1º Andar

Data Recebimento:

22/01/2024

COMPANHIA RECER



VisaRio

Vigilância Sanitária Pires do Rio

End.: Praça Francisco Felipe Machado, 37 - Centro - CEP 75.200-000
e-mail: visapiresdorio@gmail.com

Tel.: (64)3461-4005 (64)3461-4000 (64)34618485(Endemias)

Nº

0325

AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Tipo NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO APREENSÃO MULTA INTERDIÇÃO OS _____

NOME/ RAZÃO SOCIAL: CORUMBA' COUROS LTDA

NOME FANTASIA: CORUMBA' COUROS CPF/CNPJ: 45.718.681/0001-33 TELEFONE: _____

ATIVIDADE: CURT. PREP. COUROS INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ MUNICÍPIO: Pires do Rio UF: GO CEP: 75.200-000

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Roadovia SP 020

CARTEIRA EMISSÃO: 29/02/2024 HORÁRIO: 9H20M

ENDEREÇO DO LOCAL VISITADO: NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

TIPIFICAÇÃO LEGAL

LEI/DECRETO

- Lei Estadual nº 16.140/07 ARTIGOS 77 e 78
- " " " 16.140/07 ARTIGOS 98, 99 inciso I e inciso B
- " " " 16.140/07 " 106 inciso IV
- " " " 16.140/07 " 108 inciso VI § 10

Tipificação da FISCALIZAÇÃO:

CONTROLE DA LAGOA (CURTORES)

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

NOTIFICO que o RESPONSÁVEL pelo ESTABELECIMENTO CITADO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS no TERMO de INTIMAÇÃO nº 0308 de 22/01/24.

AGENTE FISCAL/ EMISSOR:

Jacy da Oliveira Filho
Fiscal Vig. Sanitária

AUTUADO:

[Assinatura]

Nome:

Daniel Cláudio Araújo
SUPERVISOR DE ENDEMIAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Local:

Paço Municipal, Praça Francisco Felipe Machado, 37 - Centro - Sala da VisaRio - Vigilância Sanitária Pires do Rio - 1º Andar

Data Recebimento:

29/02/2024